



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 610

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos - Convocação	3
Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6.059 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo realizado conforme Edital 002/2022 - Secretaria do Bem Estar e Integração Social, e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo 002/2022, previa que sua validade seria de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por, no máximo, o mesmo período, a critério da Administração;

CONSIDERANDO que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Fica Prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 27 de setembro de 2023, a validade do Processo Seletivo 002/2022 - Secretaria do Bem Estar e Integração Social, para todos os cargos que foram objeto deste certame.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ituverava, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 22 de setembro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.060 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a adoção da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para a aplicação do artigo 158, I, da Constituição Federal de 1988, que tem como finalidade a retenção e recolhimento de Imposto de Renda sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos da administração municipal, suas autarquias e Poder Legislativo e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na

fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral no 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária no 2.897;

CONSIDERANDO que essa decisão deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que a receita com o Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo Município de Ituverava a este pertence, e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Ituverava;

DECRETA

Artigo 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

Artigo 2º - A Administração Pública, Autarquias, Fundações e o Poder Legislativo estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

§1º. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234 de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal.

§2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços prestados e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

§4º. As entidades enquadradas no §3º deste artigo



deverão anexar as declarações constantes dos anexos II, III e IV da IN RFB nº. 1.234, de 2012, no ato da contratação, e informar o seu enquadramento legal nos documentos fiscais, sob pena de retenção do IR sobre o valor total da nota fiscal, conforme alíquota correspondente à natureza do bem ou serviço.

§5º. Não será efetuada retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam providenciados os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

Artigo 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

§1º. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

§2º. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Artigo 4º. O município e as entidades previstas no art. 2º deste Decreto deverão efetuar as informações de retenções por meio de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 22 de setembro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O **MUNICÍPIO DE ITUVERAVA**, através de seu Pregoeiro, considerando o CANCELAMENTO DO ITEM 56 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.889.035/0001-02, classificada em quarto lugar do item

no certame. Caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante anterior, apresente a proposta reformulada junto com a composição de custo, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. E, quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicita-se a aquiescência da referida empresa, o fornecimento desse item e que se mantenha o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação. Senão, será decidida a revogação da licitação.

Ituverava/SP, 26 de setembro de 2023

Hugo de Almeida Ferreira Cruvinel

PREGOEIRO

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.502/2023;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023; PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2023.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; **CNPJ:** 46.710.422/000151;

CONTRATADA: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA; **CNPJ:** 50.735.505/0001-72;

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$1.303.101,00 (um milhão, trezentos e três mil, cento e um reais);

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Ituverava-SP, 26 de setembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

(PREFEITO)

Extrato

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, FERRAMENTA DIGITAL (PORTAL EDUCACIONAL E APP) E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL;** Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; Contratada: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (Contrato nº 005/2022); (...) Portanto, ficam aditadas 19 unidades no valor de R\$ 158,30 cada, totalizando R\$ 3.007,70 e 263 unidades no valor R\$ 113,76, totalizando R\$



29.918,88 , que correspondem à 1,8765% do valor global (...); Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. ITUVERAVA 26 DE SETEMBRO DE 2023. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO – PREFEITO.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2023:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.994/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023, EDITAL Nº. 104/2023. Acha-se aberto, no município de Ituverava, licitação, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições editalícias. **LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** Embasamento legal: art. 48, III, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014. Entrega dos Envelopes: ocorrerá impreterivelmente, no dia 10 de outubro de 2023, às 08h00min, no Paço Municipal de Ituverava/SP, junto ao Setor de Licitações. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para aquisição e consulta, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, das 08h00min às 17h00min, na Rua João José de Paula, 776, Jardim Universitário, Ituverava/SP, ou através do site www.ituverava.sp.gov.br. Ituverava/SP, 26 de setembro de 2023.

HUGO DE ALMEIDA FERREIRA CRUVINEL, Pregoeiro
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 094/2023:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.647/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023, EDITAL Nº. 094/2023. Acha-se aberto, no município de Ituverava, licitação, do tipo menor preço por item para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE COM EMPRESAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições editalícias. Entrega dos Envelopes: ocorrerá impreterivelmente, no dia 11 de outubro de 2023, às 14h00min, no Paço Municipal de Ituverava/SP, junto ao Setor de Licitações. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para aquisição e consulta, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, das 08h00min às 17h00min, na Rua João José de Paula, 776, Jardim Universitário, Ituverava-SP, ou através do site www.ituverava.sp.gov.br. Ituverava/SP, 26 de setembro de 2023.

HUGO DE ALMEIDA FERREIRA CRUVINEL, Pregoeiro
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito



Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua Capitão Francisco Cândido de Souza – 45 – Centro - CEP 14.500-000

Tel. (16) 3839-0203 - Ramal 23

ITUVERAVA – SP

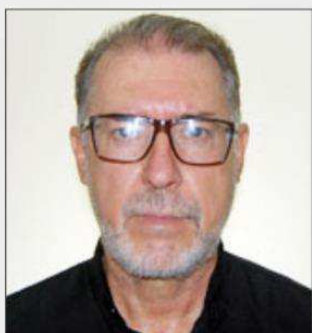
C O M U N I C A D O

O CMDCA de Ituverava COMUNICA que os locais de votação para a Eleição do Conselho Tutelar serão os seguintes:

**EMEF MARIANA GRELLET SEIXAS
PSF DE CAPIVARI DA MATA
EEPG PROF ANTONIO JOSINO DE ANDRADE
EEPG CAP ANTONIO JUSTINO FALLEIROS
EMEF PROFESSORA ROSA DE LIMA
EMEF TRAJANO FRANCISCO BORGES
EMEF HUMBERTO FRANÇA
EMEF PROF MARIA BARBOSA
SALAO PAROQUIAL IGREJA N S DO CARMO
FUNDACAO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA
CRECHE MUNICIPAL MARIA GALINDO JOSE
ETEC JOSE IGNACIO AZEVEDO FILHO
EMEI JOAO ANTONIO MACEDO
EMEF JARDIM GUANABARA**

Eleitor, o seu local de votação para a Eleição do Conselho Tutelar será o mesmo local onde você vota para as eleições de Prefeito, Vereador e Presidente.

PRESTE ATENÇÃO... Você não conseguirá votar em local diferente!

ESCOLHA OS CONSELHEIROS TUTELARES DE ITUVERAVA!**DATA DA VOTAÇÃO: 01/10/2023 - HORÁRIO: 08H ÀS 17H****2301 - Marcelo Mariano****2304 - Mara Galdiano****2307 - Célia Avelar****2308 - Germano**
Conselheiro Tutelar**2310 - Cristiane Albino****2313 - Maciel Alves****2314 - Alessandra Mendonça****2315 - Missionária**
Eliana Lopes**2318 - Vanderson Inspetor**

Compareça ao LOCAL DE SUA SEÇÃO ELEITORAL com o título de eleitor e um documento de identificação com foto (RG ou CNH) e VOTE no NUMERO DO SEU CANDIDATO.

